



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DA COMISSÃO DE SERV. PÚBLICOS E ADMIN. MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL

AO PROJETO DE LEI 003-E/2026.

RELATÓRIO

De autoria do Executivo, o Projeto de Lei n.º 003-E/2026 que "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO AO CENTRO DE PROMOÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE "NOSSA SENHORA MENINA" - CEPROI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", vem a esta Comissão para a emissão de parecer, atendendo ao disposto no art. 89, inciso II, do Regimento Interno desta Casa.

A matéria já foi analisada pela Procuradoria do Legislativo e pela Comissão de Legislação e Justiça, que se manifestaram pela juridicidade e legalidade da proposição.

FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei n.º 003-E/2026, de autoria do Poder Executivo, dispõe sobre a autorização para concessão de subvenção social ao Centro de Promoção da Criança e do Adolescente "Nossa Senhora Menina" – CEPROI, com a finalidade de execução do projeto "Diga não ao trabalho infantil".

Sob a ótica dos serviços públicos e da administração municipal, a iniciativa está alinhada com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da proteção integral da criança e do adolescente, bem como com as políticas públicas de assistência social e garantia de direitos.

CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, nos termos do art. 117, §2º, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno desta Casa Legislativa, concluímos favoravelmente à aprovação do projeto, devendo ser remetido para discussão e apreciação do Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 17 DE MARÇO DE 2026.


VEREADOR ROGER DIÉGO EVANGELISTA


VEREADOR JOÃO PAULO


VEREADOR PASTOR ANGELINO



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comunicado nº 029/2026

Comunicamos aos membros da Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos, Vereadores Pedro Américo de Almeida, Samuel Carlos de Souza e Angelino Cláudio Pimenta Neto, que o Projeto abaixo relacionado já se encontra à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 10 (dez) dias, conforme dispõe o § 4º do art. 106 c/c art. 342 do Regimento Interno.

Comunicamos também que o Projeto relacionado já foi previamente analisado pela Procuradoria do Legislativo e pelas Comissões de Legislação e Justiça; e de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural.

Nº	Assunto	Autor
PROJETO DE LEI 003-E-2026	Dispõe sobre a autorização de concessão de subvenção ao Centro de Promoção da Criança e do Adolescente "Nossa Senhora Menina" - CEPROI e dá outras providências.	Executivo

Gilcinéa da Consolidação Teles
Procuradora de Legislativo
OAB/MG 81.681